



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

### GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO: 184/2014

PROTOCOLO: 4634/2014

AUTOR: Vereador MARCOS BARBOSA

ASSUNTO: "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 106/2014 - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

03/11/2014  
RECEBIDO EM:  
ÀS ..... 11:00 Horas  
Ass.: *OB*

### COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao processo: 184/2014 , "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 106/2014 - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte parecer:

Conforme a RESOLUÇÃO N° 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, que DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, são proposições acessórias que visam a modificação da principal.

### CAPÍTULO V

#### *Das Emendas e Subemendas*

*Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.*

*I - emenda supressiva é a que erradica qualquer parte de outra proposição;*

*II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outra emenda e desta com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos;*

*III - emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de uma proposição*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

*quando alterar substancialmente o seu sentido;*

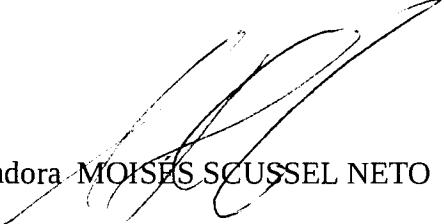
*IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente;*

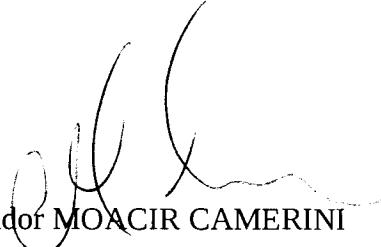
*V - emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição.*

Além disso, a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

**O parecer é favorável.**

Sala das Sessões, aos três dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

  
Vereadora MOISÉS SCUSSEL NETO  
Membro Efetivo

  
Vereador MOACIR CAMERINI  
1º Suplente